



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 709

DE 13 DE NOVEMBRO DE 1976

(Fls.03)

Art.5º - Fica o Executivo autorizado a realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, observando como limite a quarta parte da Receita total estimada para o exercício financeiro, de acordo com o artigo 67, da Constituição Federal.

Art.6º - O Poder Executivo no interesse da administração poderá designar Órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

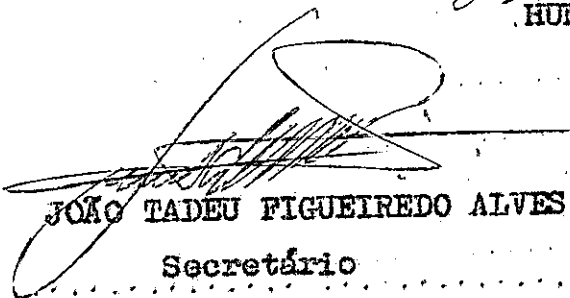
Art.7º - A presente Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1977.

Art.8º - Revogadas as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos, 13 de novembro de 1976

  
HUMBERTO MAIA ALVES

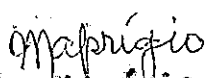
Prefeito

  
JOÃO TADEU FIGUEIREDO ALVES

Secretário

.....

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura aos 13 dias do mês de novembro de 1976

  
Funcionário



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 709

DE 13 DE NOVEMBRO DE 1976

(Fls.02)

|                                                    |                       |
|----------------------------------------------------|-----------------------|
| Departamento Municipal de Estradas de Rodagem..... | Cr\$ 1.627.000,00     |
| Departamento Municipal de Educação e Cultura.....  | " 1.644.500,00        |
| Serviço de Luz Elétrica.....                       | " 34.500,00           |
| Serviço de Saúde e Assistência Social.....         | " 473.000,00          |
| Serviço de Viação e Obras Públicas.....            | " <u>6.611.000,00</u> |
| TOTAL....                                          | Cr\$14.000.000,00     |

## 2 - Despesa por Função de Governo

|                                          |                       |
|------------------------------------------|-----------------------|
| Legislativa.....                         | Cr\$ 349.000,00       |
| Judiciária.....                          | " 16.000,00           |
| Administração e Planejamento.....        | " 4.334.000,00        |
| Agricultura.....                         | " 97.500,00           |
| Defesa Nacional e Segurança Pública..... | " 55.000,00           |
| Educação e Cultura.....                  | " 2.961.500,00        |
| Energia e Recursos Minerais.....         | " 134.500,00          |
| Habitação e Urbanismo.....               | " 2.729.000,00        |
| Saúde e Saneamento.....                  | " 643.500,00          |
| Trabalho.....                            | " 170.000,00          |
| Assistência e Previdência.....           | " 581.000,00          |
| Transporte.....                          | " <u>1.629.000,00</u> |
| SUB-TOTAL....                            | Cr\$13.700.000,00     |
| Reserva de Contigência.....              | " 300.000,00          |
| TOTAL.....                               | " 14.000.000,00       |

Art.4º - Fica o Executivo autorizado, nos termos do art 7º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a proceder a abertura de Créditos Suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da Despesa fixada nesta lei, alterando se necessário, o programa de investimento assim como, criando elementos de despesa dentro de



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 709

DE 13 DE NOVEMBRO DE 1976

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1977.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa de São Miguel dos Campos para o exercício financeiro de 1977, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em Cr\$ 14.000.000,00 e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na Legislação em vigor, especificadas no anexo 2, da Lei Federal 4.320/64, e de acordo com o seguinte desdobramento:

|                                         |                   |
|-----------------------------------------|-------------------|
| RECEITAS CORRENTES.....                 | Cr\$11.642.000,00 |
| Receita Tributária.....                 | " 1.000.000,00    |
| Receita Patrimonial.....                | " 105.000,00      |
| Receita Industrial.....                 | " 1.350,00        |
| Transferências Correntes.....           | " 10.010.650,00   |
| Receitas Diversas.....                  | " 525.000,00      |
| RECEITAS DE CAPITAL.....                | " 2.358.000,00    |
| Operações de Créditos.....              | " 20.000,00       |
| Alienação de Bens Móveis e Imóveis..... | " 5.000,00        |
| Transferências de Capital.....          | " 1.555.000,00    |
| Outras Receitas de Capital.....         | " 778.000,00      |

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme o seguinte desdobramento e de conformidade com os anexos integrantes desta Lei.

1 - Despesa por Unidade Orçamentária

|                           |                 |
|---------------------------|-----------------|
| Câmara Municipal.....     | Cr\$ 349.000,00 |
| Gabinete do Prefeito..... | " 1.096.500,00  |
| Serviço de Fazenda.....   | " 22164.500,00  |